



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA TRE-SP n. 66/2022

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria TRE-SP n. 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Comissões Permanentes de Sindicância para exercerem suas atividades no exercício de 2022.

Art. 2º Designar as servidoras NATASHA ROBERTA GALVÃO DA SILVA COSTA, LUCIANA DE LANA CARDOSO e PATRÍCIA MARGARETE COSTA VEIGH, para, sob a presidência da primeira, comporem, como membros titulares, a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) na CAPITAL.

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) CÁSSIO VALÉRIO ARAÚJO MARCO ANTÔNIO, VALDIRCE BRANDÃO ABIOL GARCIA e ELIANA NUNES NAGASE, para atuarem como suplentes da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) na CAPITAL.

Art. 4º Designar os servidores JOSÉ WELLINGTON HENRIQUE, JOÃO PAULO ASSUNÇÃO LUZ e FERNANDO PRETTI SERRAGLIO para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a primeira COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 5º Designar os(as) servidores(as) MARCELO QUEIROZ FERREIRA, RODRIGO FERNANDO LUNA e LUCIANA VERPA, para atuarem como suplentes da primeira COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 6º Designar os(as) servidores(as) FERNANDO PINHEIRO CAVINI, ANDRÉA BARDINI LAURENTI e FABIANA CAMARGO DE OLIVEIRA SILVA para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a segunda COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 7º Designar os(as) servidores(as) ROBERTO LANGANKE, CRISTIANO FLECK DA SILVEIRA e SOLANGE DOS SANTOS MOLICA, para atuarem como suplentes da segunda COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades imputadas a servidores(as) lotados(as) no INTERIOR.

Art. 8º A distribuição dos procedimentos dar-se-á alternadamente entre as comissões referidas nos artigos 4º e 6º desta Portaria, de forma a assegurar a equivalência dos trabalhos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**,
DIRETOR-GERAL, em 23/03/2022, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3241846** e o código CRC **113B2290**.

0038075-06.2021.6.26.8000

3241846v5